

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA  
**Rosinha Garotinho**

VICE-PREFEITO  
**Francisco Arthur de S. Oliveira (Dr. Chicão)**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal de Governo**  
Edson Batista

**Procuradoria Geral do Município**  
Francisco de Assis Pessanha Filho

**Secretaria Municipal de Finanças**  
Francisco Esquef

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo**  
Eraldo Baecelar da Silva

**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**  
César Romero Ferreira Braga

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Paulo Roberto Hirano

**Secretaria Municipal de Defesa Civil**  
Marco Antônio da S. Soares

**Secretaria Municipal de Educação**  
Joilza Rangel Abreu

**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**  
Carlos Frederico da Silva Paes

**Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**  
Maria Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes

**Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Municipal Trianon**  
Orávio de Campos Soares

**Secretaria Municipal da Família e Assistência Social**  
Henrique Oliveira

**Secretaria de Controle e Orçamento**  
Suledil Bernardino da Silva

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Fábio Augusto Viana Ribeiro

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Mauro José da Silva

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
Zacarias de Albuquerque

**Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária**  
Gilmar Barbosa Lemos

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Humberto Samyn Nobre Oliveira

**Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor**  
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

**Secretaria Municipal Particular**  
Linda Mara da Silva

www.campos.rj.gov.br

### SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo .....	
Atos do Poder Executivo .....	
Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	
Atos do Vice-Prefeito.....	
Despachos do Vice-Prefeito.....	
Secretaria Municipal de Governo .....	1
Secretaria Particular .....	
Secretaria de Comunicação Social .....	
Procuradoria Geral do Município.....	
<b>ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO</b> (Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
<b>Planejamento e Gestão</b> .....	
Administração e Recursos Humanos .....	
Controle e Orçamento.....	
Finanças .....	
<b>Desenvolvimento Econômico</b> .....	
Agricultura e Pesca.....	
Trabalho e Renda.....	
Defesa do Consumidor .....	
Desenvolvimento Econômico, Petróleo e Bionergia .....	
<b>Desenvolvimento Social</b> .....	1
Cultura .....	
Saúde.....	1
Família e Assistência Social.....	
Educação.....	
Justiça e Assistência Judiciária .....	
<b>Infraestrutura</b> .....	
Obras e Urbanismo .....	
Meio Ambiente.....	
Serviços Públicos .....	
<b>Ordem Pública</b> .....	1
<b>AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO</b> .....	4
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	

### Atos da Prefeita

#### Portaria Nº 0170/2010

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 133/2009, que nomeou **Oswaldo Luis da Silva**, para exercer na Fundação Teatro Municipal Trianon, o cargo em comissão de Assistente de Patrimônio e Zeladoria, **Símbolo DAS-04**, com vigência a partir de 09/03/2010.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de março de 2010.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita -

#### Portaria Nº 0169/2010

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 125/2009, que nomeou **Fabiana da Silva Pinto**, para exercer na Fundação Teatro Municipal Trianon, o cargo em comissão da Superintendente Administrativa, **Símbolo DAS-02**, com vigência a partir de 09/03/2010.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de março de 2010.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita -

#### Portaria Nº 0175/2010

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE, designar, com base no Decreto nº 028/09, **Aline de Souza Ferreira**, para exercer na Fundação Teatro Municipal Trianon, o cargo em comissão de **Tesoureira**, **Símbolo DAS-03**, com vigência a contar de 09/03/2010.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de março de 2010.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita -

#### Portaria Nº 0177/2010

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE, nomear, com base no Decreto nº 028/09, **Mary Jane de Moraes Ramos Araújo**, para exercer na Fundação Teatro Municipal Trianon, o cargo em comissão de **Superintendente Administrativa**, **Símbolo DAS-02**, com vigência a contar de 09/03/2010.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de março de 2010.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita -

Id: 932734

#### Portaria Nº 0171/2010

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 129/2009, que nomeou **Paulo César Nunes Thomás**, para exercer na Fundação Teatro Municipal Trianon, o cargo em comissão de **Tesoureiro**, **Símbolo DAS-03**, com vigência a partir de 09/03/2010.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de março de 2010.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita -

Id: 932740

#### Portaria Nº 0172/2010

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 130/2009, que nomeou **Paulo de Almeida Ourives**, para exercer na Fundação Teatro Municipal Trianon, o cargo em comissão de **Assistente Especial**, **Símbolo DAS-04**, com vigência a partir de 09/03/2010.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de março de 2010.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita -

Id: 932741

#### Portaria Nº 0173/2010

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE, designar, com base no Decreto nº 028/09, **Rosângela dos Santos Silva**, para exercer na Fundação Teatro Municipal Trianon, o cargo em comissão de **Assistente Especial**, **Símbolo DAS-04**, com vigência a contar de 09/03/2010.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de março de 2010.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita -

Id: 932742

#### Portaria Nº 0176/2010

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE, designar, com base no Decreto nº 028/09, **Maria Amélia Gomes**, para exercer na Fundação Teatro Municipal Trianon, o cargo em comissão de **Assistente de Patrimônio e Zeladoria**, **Símbolo DAS-04**, com vigência a contar de 09/03/2010.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de março de 2010.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita -

Id: 932743

### Secretaria Municipal de Governo

#### Portaria Nº 01 /2010

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE, nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão organizadora do Programa PREFEITURA PRESENTE.

#### COORDENADOR GERAL

**José Carlos Ferrugem Couto Alves]**

#### 1 - Comissão Coordenadora

**Secretaria Municipal de Governo**

Mayra Freire Amaral - Presidente

**Secretaria Municipal de Educação**

Luana Caldas Dias - Membro

**Secretaria Municipal de Saúde**

Genil Alves de Paula - Membro

**Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária**

Gilmar Barbosa Lemos - Membro

**Secretaria Municipal de Família e Assistência Social**

Sônia Maria Lourenço Madureira - Membro

#### Guarda Civil Municipal

Walter Novaes da Silva - Membro

#### 2 - Comissão de Apoio

**Secretaria Municipal de Governo**

Edilberto Batista - Presidente

Gilberto Nunes

Márcio Fernandes

Frederico Parente

Marcelo Squel

#### **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Marcelo Leandro Gama - Membro

#### CAMPOS LUZ

Álvaro Augusto Gomes Barbosa - Membro

#### **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Pedro Carlos Parreira - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de março de 2010.

**Edson Batista**

- *Secretário de Governo* -

Id: 932607

### Coordenadoria de Desenvolvimento Social

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMPOS DOS GOYTACAZES QUE REGULAMENTA

A I Conferência Municipal do Esporte e Lazer

#### RESOLUÇÃO Nº 001 /2010

Magno Prisco Pereira Neves, Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Campos dos Goytacazes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Poder Público Municipal, baixa a seguinte Resolução.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1º. A presente resolução regulamenta o processo para realização da I Conferência Municipal do Esporte e Lazer, tendo como objetivo mobilizar, articular e ampliar a participação popular na formulação de propostas que subsidiem a construção na municipalidade do Sistema Municipal de Esporte e de Lazer.

2º. Convocar a I Conferência Municipal do Esporte e Lazer de Campos dos Goytacazes, que realizará nos dias 16, 17 e 18 de abril de 2010, na Rua dos Goytacazes nº 499 - Turf Clube, conforme programação amplamente divulgada na municipalidade.

3º. Estabelece como tema central da Conferência: "Esporte, Lazer e Desenvolvimento Humano" e promove debate nos eixos temáticos que devem ser objetos para a elaboração das Propostas de Ação da Política Municipal do Esporte e Lazer de Campos dos Goytacazes, como segue: - Esporte e Alto Rendimento; - Esporte Educacional; - Esporte Comunitário; - Lazer.

4º. Fica constituída a Comissão Organizadora com os seguintes membros:

21.666	Jorge Luiz Santos Guimarães	Coordenador da Comissão Organizadora
21.669	Antônio Carlos Almirante Porto	Membro da Comissão Organizadora
21.721	Carlos Augusto Sanguedo Boynard	Membro da Comissão Organizadora
21.727	Isac Ventapani da Hora	Membro da Comissão Organizadora
21.747	Leonardo dos Santos Áreas	Membro da Comissão Organizadora
22.590	Marcelo Tadeu dos Santos Abreu	Membro da Comissão Organizadora
10.107	Marcos Wellington Sales de Almeida	Membro da Comissão Organizadora
21.782	José Romeu Oliveira Lins	Membro da Comissão Organizadora
21.650	Valnei Gomes Fagundes	Membro da Comissão Organizadora
21.679	Aloir Ribeiro de Figueiredo	Membro da Comissão Organizadora
21.832	Silvio Renato Neves	Membro da Comissão Organizadora
10633-5	Luciane Mina Lima	Membro da Comissão Organizadora
305178	Rafaella de Oliveira Azevedo	Membro da Comissão Organizadora
305179	Priscila Lopes de Souza	Membro da Comissão Organizadora
308145	Leonardo Gomes dos Santos	Membro da Comissão Organizadora
305191	Gisele Cardoso de Souza	Membro da Comissão Organizadora
305182	Victor Hugo Ferreira Rangel	Membro da Comissão Organizadora
305124	Karla Viviane Soares Ribeiro	Membro da Comissão Organizadora
305166	Vilmar dos Santos Vieira	Membro da Comissão Organizadora
305173	Marcelo Barcellos Reis	Membro da Comissão Organizadora

Parágrafo 1º: - A Coordenação da I Conferência Municipal do Esporte e Lazer de Campos dos Goytacazes fica sob a responsabilidade técnica de Jorge Luiz Santos Guimarães, responsável pela Divisão de Projetos, Convênios, Planejamento e Captação de Recursos.

Parágrafo 2º: Para auxiliar a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal do Esporte e Lazer de Campos dos Goytacazes, fica convocado os demais servidores da FME, podendo ser convocados aqueles que não fizeram parte desta resolução.

Parágrafo 3º: Cabe a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal do Esporte e Lazer de Campos dos Goytacazes, elaborar o Regimento Interno, convocar os conferencistas e promover a organização do evento.

5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Magno Prisco Pereira Neves

Fundação Municipal de Esportes de Campos dos Goytacazes

Id: 932469

### Coordenadoria de Ordem Pública

#### GUARDA CIVIL MUNICIPAL

#### Portaria nº. 381/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Suspender** por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **ALEX ANSELMET RIBEIRO**, matrícula 13586, por ter faltado ao plantão no PROJETO PROFISSIONALIZ-ARTE, no dia 26/09/09, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser

assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 382/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **CARLOS FERNANDO LINHARES**, matrícula 18859, por ter faltado ao plantão no CEASA, no dia 30/10/09, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 383/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **CARLOS FERNANDO LINHARES**, matrícula 18859, por ter se ausentado e não mais retornado ao plantão no CEASA, no dia 21/11/09, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº.384/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o Guarda Civil Municipal **LUCIANO DE SOUZA CABRAL**, matrícula 13594, por não ter sido encontrado no CIEP VILA LOBOS pela supervisão, no dia 02/11/09, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº.385/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o Guarda Civil Municipal **LUCIANO DE SOUZA CABRAL**, matrícula 13594, por não ter sido encontrado no CIEP VILA LOBOS pela supervisão, no dia 02/08/09, e ao ser ouvido a respeito, não apresentou atestado médico que comprovasse sua versão. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº.386/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** a Guarda Civil Municipal **VERONICA ANDRADE MACHADO SILVA**, matrícula 20157, por não ter sido encontrada no seu Posto de Serviço pela supervisão de Trânsito, no dia 10/12/09, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 387/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 03 (três) dias a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **EMMANUELI ROBES AFONSO**, matrícula 18613, por não ter se apresentado na SEDE DA GCM no retorno das férias, no dia 31/12/09, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 388/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia a Guarda Civil Municipal **VERONICA ANDRADE MACHADO SILVA**, matrícula 20157, por ter faltado ao plantão no setor 025 pela manhã e no setor 04 na parte da tarde, no dia 18/11/09, e ao ser ouvida a respeito, não apresentou atestado médico

que comprovasse sua versão. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº.389/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** a Guarda Civil Municipal **VERONICA ANDRADE MACHADO SILVA**, matrícula 20157, por ter faltado ao Serviço Extra no Trânsito, no dia 15/11/09, e ao ser ouvido a respeito, não apresentou atestado médico que comprovasse sua versão. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 390/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **RAQUEL FERREIRA NUNES**, matrícula 18772, por ter faltado ao plantão no PROJETO ACONCHEGO, no dia 01/01/10, e ao ser ouvida a respeito, não apresentou documentação médica que justificasse sua falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº.391/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **ALEXANDRE DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula 18616, por ter se atrasado para assumir o plantão na SECRETARIA DE PETROLEO, no dia 29/11/09, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº.392/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **MARCOS CABRAL DE OLIVEIRA**, matrícula 20119, por não ter sido encontrado na CRECHE ESCOLA ORLA 1 pela supervisão, no dia 14/11/09, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº.393/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **MARCOS CABRAL DE OLIVEIRA**, matrícula 20119, por não ter sido encontrado na CRECHE ESCOLA ORLA 1 pela supervisão, no dia 20/12/09, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº.394/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o Guarda Civil Municipal **OSVALDO DE FREITAS CUNHA**, matrícula 13617, por ter se atrasado para assumir o plantão no dia 08/11/09, e apesar de convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 395/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 03 (três) dias o Guarda Civil Municipal **FRANCISCO**

**DE ASSIS DAS NEVES**, matrícula 13046, por ter faltado ao plantão de Trânsito no CHA-CHA-CHA, no dia 31/12/09, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 396/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **FRANCISCO DE ASSIS DAS NEVES**, matrícula 13046, por ter faltado ao plantão de Trânsito no Posto 007, no dia 30/12/09, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 397/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 03 (três) dias o Guarda Civil Municipal **GEICEL MEIRELLES DA SILVA**, matrícula 18693, por ter faltado ao plantão de Trânsito no MERCADO MUNICIPAL, no dia 31/12/09, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº.398/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **LILIANA SOARES CORDEIRO PIRES**, matrícula 18635, por se ausentar do setor de trabalho, RODOVIARIA ROBERTO SILVEIRA, no dia 18/11/09, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº.399/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** a Guarda Civil Municipal **VERONICA ANDRADE MACHADO SILVA**, matrícula 20157, por não ter sido encontrada pela Supervisão de Trânsito no Posto 025, dia 16/11/09, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 400/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **ROBERT SOUZA GONÇALVES**, matrícula 18518, por ter faltado ao plantão no CENTRO DE TRATAMENTO DA MULHER, no dia 20/11/09, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 401/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **ROBERT SOUZA GONÇALVES**, matrícula 18518, por ter faltado ao plantão no CENTRO DE TRATAMENTO DA MULHER, no dia 30/12/09, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM



**Rosinha Garotinho**  
PREFEITA

**Francisco Arthur de S. Oliveira**  
VICE-PREFEITO

**Edson Batista**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**Mauro José da Silva**  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Mário Lopes Machado**  
PRESIDENTE DA FMJ

## DIÁRIO OFICIAL

### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2731 6868 - Ramal 25

**E-MAIL:** diario.oficial@campos.rj.gov.br **SITE:** www.campos.rj.gov.br

**Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009**

## Poder Executivo

### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - **Chefe de Publicação**  
Viviane Medeiros de Freitas e Mayra Freire Amaral.

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Carlos de Almeida Cunha - **Subsecretário**  
Rodrigo Chereine Viana Barros - **Diretor de Comunicação Interna**

#### DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude  
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438



